

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO N° 044/2022 – EMPREL
G-SIMPLES (Gestão do Simples Nacional – CIGA SIMPLES) -
Ofício n° 363/2022– GAB/SEFIN
SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 044/2022 - Em Resposta ao Ofício nº 363/2022 –
SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇAS

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do Processo de Dispensa no 01/2022, que tem por objeto “participação do Município do Recife no Consórcio de Informática na Gestão Pública- CIGA para utilização da solução tecnológica do G-SIMPLES (Gestão do Simples Nacional – CIGA SIMPLES)”.

Por envolver sistema e serviços de informática, a Secretaria de Finanças da PCR, através do Ofício SEFIN Nº 363/2022, de 28 de junho de 2022, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do Processo de Dispensa no 01/2022, cujo objeto será a participação do Município do Recife no Consórcio de Informática na Gestão Pública- CIGA para utilização da solução tecnológica do G-SIMPLES (Gestão do Simples Nacional – CIGA SIMPLES). citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

A Secretaria de Finanças solicita a adesão ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal para utilização das informações atualizadas dos dados das receitas de ISS (Imposto Sobre Serviços) das empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL, que tem a arrecadação sob a responsabilidade da Receita Federal do Brasil.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA – é pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, com sede à rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800.

O sistema denominado **G-Simples** analisa os dados das empresas optantes pelo Simples Nacional - SN declarados à Receita Federal do Brasil. As informações são atualizadas e consolidadas num formato adequado para o acompanhamento e fiscalização. Este sistema permite a comparação com o cadastro de contribuintes municipais, apresenta informações completas e acessíveis das diversas declarações, além de possibilitar o acompanhamento de pagamentos e mapeamento dos períodos sem declaração. O **G-Simples** permite que o fisco municipal seja mais ágil, com relatórios personalizados por município, que facilitam o acesso à arrecadação, inadimplência e indícios de sonegação, um controle que favorece inclusive o aumento da arrecadação municipal.

O sistema **G-Simples** deverá ser disponibilizado para os Auditores Municipais com o objetivo de facilitar a fiscalização das empresas enquadradas neste regime de tributação.

ESCOPO DA ANÁLISE

A análise da Emprel está concentrada e descrita apenas na viabilidade técnica da contratação do referido software.

“O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da aquisição”

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Quanto à abrangência do escopo do software a ser contratado visando atingir o objetivo desejado, na avaliação técnica da EMPREL, o **G-Simples** será utilizada como prestação de serviços. Não será utilizada o ambiente operacional da Emprel com uso pela internet. Não havendo importância nesta análise a tecnologia envolvida. O uso basicamente é das informações disponibilizadas.

Entendemos que a definição das funcionalidades do software para uso nas aplicações conhecidas pela secretaria solicitante deste parecer foi alvo da atenção da área gestora da contratação, que detém o conhecimento necessário do negócio para desempenhar essa atividade.

Assim, como mencionamos anteriormente, esse item não fará parte desta análise. Por todas as razões e necessidades já citadas, estamos emitindo a nossa concordância com a contratação do referido software, não havendo o que acrescentar ou se opor.

ANEXOS

Anexo 1 – TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.

Anexo 2 – Ofício nº 363/2022 – GAB/SEFIN

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos do escopo da análise técnica, estamos de acordo com a participação do Município do Recife no Consórcio de Informática na Gestão Pública-CIGA para utilização da solução tecnológica do **G-SIMPLES (Gestão do Simples Nacional – CIGA SIMPLES)**, não havendo em que **obstar** no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

Recife 04 de julho de 2021

Rosana Carvalho Barbosa
Matrícula: 462-6
Diretora de Soluções em Tecnologia da Informação – DSI1

Maria do Socorro Alves Araújo Barros
Matrícula: 615-7
Gerente do Departamento de Soluções em Tecnologia da Informação 1